



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO ALTO
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

CONTRATO nº 41/2023 - PREF

TERMO DE CONTRATO PARA AQUISIÇÃO DE KITS DE UNIFORMES ESCOLARES, PARA ATENDER A REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO DE SÃO SEBASTIÃO DO ALTO, QUE ENTRE SI FAZEM O **MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DO ALTO /RJ** E **PROMIX COMERCIAL LTDA**, NA FORMA ABAIXO:

O **MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DO ALTO/RJ**, *pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 28.645.786/0001-13, com sede na Rua Dr. Júlio Vieitas n.º 88, Centro, São Sebastião Do Alto /RJ, representado pelo Exmº Sr Prefeito Álif Rodrigues da Silva, brasileiro, casado, portador da CI nº 28.416.660-0 DICRJ e do CPF nº 166.469.357-26, residente no Sítio Limoeiro, Ipituna - 3º Distrito de São Sebastião do Alto-RJ, de ora em diante denominado CONTRATANTE e PROMIX COMERCIAL LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 36.112.657/0001-98, com sede na RUA GENCIANO RISCADO DA MOTTA, 45, LOJA, CELIO SARZEDAS, CASIMIRO DE ABREU - RJ, CEP: 28.860-000. TEL: (22)99898-9974, E-MAIL: promixcomercial1@gmail.com , representado por RENATA BOCHUD FELIX, portador da carteira de identidade nº 06464579482 e inscrito no CPF sob o nº 151.446.837-97, de ora em diante denominada CONTRATADA, pactuam o presente termo, mediante as cláusulas e condições, que regerão o contrato em harmonia com os princípios e normas de legislação aplicável à espécie, especialmente a Lei Federal nº8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores introduzidas no referido diploma legal, que os contratantes declaram conhecer, subordinando-se, incondicional e irrestritamente, à suas estipulações, sistemas de penalidades e demais regras delas constantes, ainda que não expressamente transcritas neste instrumento:*

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1. O objeto do presente contrato é o fornecimento de AQUISIÇÃO DE KITS DE UNIFORMES ESCOLARES, PARA ATENDER A REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO DE SÃO SEBASTIÃO DO ALTO. com estrita observância de todas as exigências, prazos, especificações, normas técnicas, condições gerais e especiais contidas no **EDITAL 41/2023** e nos seus anexos, inclusive o **TERMO DE REFERÊNCIA**, parte integrante e inseparável do edital, independente de transcrição, conforme abaixo:

1.2. O **objeto** deverá ser fornecido em conformidade com a **PROPOSTA DE PREÇO** apresentada pela Contratada e de acordo com o **TERMO DE REFERÊNCIA** que se encontra acostado ao **processo administrativo nº 2552/2023**.

Nº LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	1	Blusa manga curta, decote redondo, cor Branco, malha PV, Gramatura 160 gr, com ribana em 100% algodão e punho azul marinho, com logotipo da	UND	14	11,00	154,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO ALTO
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

		Secretaria Municipal de Educação e Brasão do Município em SILK (MODELO EM ANEXO)- Tamanho PPP INFANTIL				
1	2	Blusa manga curta, decote redondo, cor Branco, malha PV, Gramatura 160 gr, com ribana em 100% algodão e punho azul marinho, com logotipo da Secretaria Municipal de Educação e Brasão do Município em SILK (MODELO EM ANEXO)- Tamanho PP INFANTIL	UND	106	11,00	1.166,00
1	3	Blusa manga curta, decote redondo, cor Branco, malha PV, Gramatura 160 gr, com ribana em 100% algodão e punho azul marinho com logotipo da Secretaria Municipal de Educação e Brasão do Município em SILK(MODELO EM ANEXO)- Tamanho P INFANTIL	UND	361	11,00	3.971,00
1	4	Blusa manga curta, decote redondo, cor Branco, malha PV, Gramatura 160 gr, com ribana em 100% algodão e punho azul marinho com logotipo da Secretaria Municipal de Educação e Brasão do Município em SILK(MODELO EM ANEXO)- Tamanho M INFANTIL	UND	447	13,87	6.199,89
1	5	Blusa manga curta, decote redondo, cor Branco, malha PV, Gramatura 160 gr, com ribana em 100% algodão e punho azul marinho com logotipo da Secretaria Municipal de Educação e Brasão do Município em SILK(MODELO EM ANEXO)- Tamanho G INFANTIL	UND	348	14,59	5.077,32
1	6	Blusa manga curta, decote redondo, cor Branco, malha PV, Gramatura 160 gr, com ribana em 100% algodão e punho azul marinho com logotipo da Secretaria Municipal de Educação e Brasão do Município em SILK(MODELO EM ANEXO)- Tamanho GG INFANTIL	UND	392	14,59	5.719,28
1	7	Blusa manga curta, decote redondo, cor Branco, malha PV, Gramatura 160 gr, com ribana em 100% algodão e punho azul marinho com logotipo da Secretaria Municipal de Educação e Brasão do Município em SILK(MODELO EM ANEXO)- Tamanho P Adulto	UND	412	18,20	7.498,40
1	8	Blusa manga curta, decote redondo, cor Branco, malha PV, Gramatura 160 gr, com ribana em 100% algodão e punho azul marinho com logotipo da Secretaria Municipal de Educação e Brasão do Município em SILK (MODELO	UND	152	18,09	2.749,68



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO ALTO
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

		EM ANEXO)- Tamanho M Adulto				
1	9	Blusa manga curta, decote redondo, cor Branco, malha PV, Gramatura 160 gr, com ribana em 100% algodão e punho azul marinho com logotipo da Secretaria Municipal de Educação e Brasão do Município em SILK (MODELO EM ANEXO)- Tamanho G Adulto	UND	71	18,29	1.298,59
1	10	Blusa manga curta, decote redondo, cor Branco, malha PV, Gramatura 160 gr, com ribana em 100% algodão e punho azul marinho com logotipo da Secretaria Municipal de Educação e Brasão do Município em SILK (MODELO EM ANEXO)- Tamanho GG Adulto	UND	29	18,20	527,80
1	11	Saia confeccionada em helanca 85% Poliéster e 15% Poliamida com gramatura de 230g/m ² , na cor Azul Royal, nas laterais externas das pernas duas faixas, com largura de 1,0cm cada uma, sendo as duas na cor Amarelo confeccionadas em tecido helanca light 100% Poliester com gramatura de 120 g/m ² , com distanciamento de aproximadamente 0,5 cm entre elas. Na cintura deverá ser costurado elástico de 4,0 cm de largura pregado em máquina overloque e rebatido em máquina catraca quatro agulhas ponto corrente para todos os tamanhos. As bainhas da barra deverão ser costuradas com 2,0 cm pronto costurado em máquina galoneira duas agulhas largas. As costuras do entre pernas, laterais e ganchos da peça devem ser feitas em máquina overloque. Para confecção desta peça deverá ser utilizada a linha em 100% poliéster, n°120, na cor do tecido. A peça deve estar limpa e integra, isenta de qualquer defeito que comprometa a sua apresentação.Tamanho PPP INFANTIL	UND	7	22,00	154,00
1	12	Saia confeccionada em helanca 85% Poliéster e 15% Poliamida com gramatura de 230g/m ² , na cor Azul Royal, nas laterais externas das pernas duas faixas, com largura de 1,0cm cada uma, sendo as duas na cor Amarelo confeccionadas em tecido helanca light 100% Poliester com gramatura de 120 g/m ² , com distanciamento de	UND	17	21,94	372,98



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO ALTO
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

		aproximadamente 0,5 cm entre elas. Na cintura deverá ser costurado elástico de 4,0 cm de largura pregado em máquina overloque e rebatido em máquina catraca quatro agulhas ponto corrente para todos os tamanhos. As bainhas da barra deverão ser costuradas com 2,0 cm pronto costurado em máquina galoneira duas agulhas largas. As costuras do entre pernas, laterais e ganchos da peça devem ser feitas em máquina overloque. Para confecção desta peça deverá ser utilizada a linha em 100% poliéster, n°120, na cor do tecido. A peça deve estar limpa e integra, isenta de qualquer defeito que comprometa a sua apresentação, Tamanho PP INFANTIL				
1	13	Saia confeccionada em helanca 85% Poliéster e 15% Poliamida com gramatura de 230g/m ² , na cor Azul Royal, nas laterais externas das pernas duas faixas, com largura de 1,0cm cada uma, sendo as duas na cor Amarelo confeccionadas em tecido helanca light 100% Poliester com gramatura de 120 g/m ² , com distanciamento de aproximadamente 0,5 cm entre elas. Na cintura deverá ser costurado elástico de 4,0 cm de largura pregado em máquina overloque e rebatido em máquina catraca quatro agulhas ponto corrente para todos os tamanhos. As bainhas da barra deverão ser costuradas com 2,0 cm pronto costurado em máquina galoneira duas agulhas largas. As costuras do entre pernas, laterais e ganchos da peça devem ser feitas em máquina overloque. Para confecção desta peça deverá ser utilizada a linha em 100% poliéster, n°120, na cor do tecido. A peça deve estar limpa e integra, isenta de qualquer defeito que comprometa a sua apresentação. Tamanho P INFANTIL	UND	101	21,90	2.211,90
1	14	Saia confeccionada em helanca 85% Poliéster e 15% Poliamida com gramatura de 230g/m ² , na cor Azul Royal, nas laterais externas das pernas duas faixas, com largura de 1,0cm cada uma, sendo as duas na cor Amarelo confeccionadas em tecido helanca light	UND	98	21,83	2.139,34



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO ALTO
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

		100% Poliéster com gramatura de 120 g/m ² , com distanciamento de aproximadamente 0,5 cm entre elas. Na cintura deverá ser costurado elástico de 4,0 cm de largura pregado em máquina overloque e rebatido em máquina catraca quatro agulhas ponto corrente para todos os tamanhos. As bainhas da barra deverão ser costuradas com 2,0 cm pronto costurado em máquina galoneira duas agulhas largas. As costuras do entre pernas, laterais e ganchos da peça devem ser feitas em máquina overloque. Para confecção desta peça deverá ser utilizada a linha em 100% poliéster, n°120, na cor do tecido. A peça deve estar limpa e íntegra, isenta de qualquer defeito que comprometa a sua apresentação, Tamanho M INFANTIL				
1	15	Saia confeccionada em helanca 85% Poliéster e 15% Poliamida com gramatura de 230g/m ² , na cor Azul Royal, nas laterais externas das pernas duas faixas, com largura de 1,0cm cada uma, sendo as duas na cor Amarelo confeccionadas em tecido helanca light 100% Poliéster com gramatura de 120 g/m ² , com distanciamento de aproximadamente 0,5 cm entre elas. Na cintura deverá ser costurado elástico de 4,0 cm de largura pregado em máquina overloque e rebatido em máquina catraca quatro agulhas ponto corrente para todos os tamanhos. As bainhas da barra deverão ser costuradas com 2,0 cm pronto costurado em máquina galoneira duas agulhas largas. As costuras do entre pernas, laterais e ganchos da peça devem ser feitas em máquina overloque. Para confecção desta peça deverá ser utilizada a linha em 100% poliéster, n°120, na cor do tecido. A peça deve estar limpa e íntegra, isenta de qualquer defeito que comprometa a sua apresentação, Tamanho G INFANTIL	UND	86	21,90	1.883,40
1	16	Saia confeccionada em helanca 85% Poliéster e 15% Poliamida com gramatura de 230g/m ² , na cor Azul Royal, nas laterais externas das pernas duas faixas, com largura de 1,0cm cada	UND	82	21,90	1.795,80



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO ALTO
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

		<p>uma, sendo as duas na cor Amarelo confeccionadas em tecido helanca light 100% Poliéster com gramatura de 120 g/m², com distanciamento de aproximadamente 0,5 cm entre elas. Na cintura deverá ser costurado elástico de 4,0 cm de largura pregado em máquina overloque e rebatido em máquina catraca quatro agulhas ponto corrente para todos os tamanhos. As bainhas da barra deverão ser costuradas com 2,0 cm pronto costurado em máquina galoneira duas agulhas largas. As costuras do entre pernas, laterais e ganchos da peça devem ser feitas em máquina overloque. Para confecção desta peça deverá ser utilizada a linha em 100% poliéster, n°120, na cor do tecido. A peça deve estar limpa e integra, isenta de qualquer defeito que comprometa a sua apresentação</p> <p>,Tamanho GG INFANTIL</p>				
1	17	<p>Saia confeccionada em helanca 85% Poliéster e 15% Poliamida com gramatura de 230g/m², na cor Azul Royal, nas laterais externas das pernas duas faixas, com largura de 1,0cm cada uma, sendo as duas na cor Amarelo confeccionadas em tecido helanca light 100% Poliéster com gramatura de 120 g/m², com distanciamento de aproximadamente 0,5 cm entre elas. Na cintura deverá ser costurado elástico de 4,0 cm de largura pregado em máquina overloque e rebatido em máquina catraca quatro agulhas ponto corrente para todos os tamanhos. As bainhas da barra deverão ser costuradas com 2,0 cm pronto costurado em máquina galoneira duas agulhas largas. As costuras do entre pernas, laterais e ganchos da peça devem ser feitas em máquina overloque. Para confecção desta peça deverá ser utilizada a linha em 100% poliéster, n°120, na cor do tecido. A peça deve estar limpa e integra, isenta de qualquer defeito que comprometa a sua apresentação</p> <p>,Tamanho P adulto</p>	UND	86	21,89	1.882,54
1	18	<p>Saia confeccionada em helanca 85% Poliéster e 15% Poliamida com gramatura de 230g/m², na cor Azul</p>	UND	39	21,89	853,71



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO ALTO
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

		<p>Royal, nas laterais externas das pernas duas faixas, com largura de 1,0cm cada uma, sendo as duas na cor Amarelo confeccionadas em tecido helanca light 100% Poliéster com gramatura de 120 g/m², com distanciamento de aproximadamente 0,5 cm entre elas. Na cintura deverá ser costurado elástico de 4,0 cm de largura pregado em máquina overloque e rebatido em máquina catraca quatro agulhas ponto corrente para todos os tamanhos. As bainhas da barra deverão ser costuradas com 2,0 cm pronto costurado em máquina galoneira duas agulhas largas. As costuras do entre pernas, laterais e ganchos da peça devem ser feitas em máquina overloque. Para confecção desta peça deverá ser utilizada a linha em 100% poliéster, n°120, na cor do tecido. A peça deve estar limpa e integra, isenta de qualquer defeito que comprometa a sua apresentação</p> <p>,Tamanho M adulto</p>				
1	19	<p>Saia confeccionada em helanca 85% Poliéster e 15% Poliamida com gramatura de 230g/m², na cor Azul Royal, nas laterais externas das pernas duas faixas, com largura de 1,0cm cada uma, sendo as duas na cor Amarelo confeccionadas em tecido helanca light 100% Poliéster com gramatura de 120 g/m², com distanciamento de aproximadamente 0,5 cm entre elas. Na cintura deverá ser costurado elástico de 4,0 cm de largura pregado em máquina overloque e rebatido em máquina catraca quatro agulhas ponto corrente para todos os tamanhos. As bainhas da barra deverão ser costuradas com 2,0 cm pronto costurado em máquina galoneira duas agulhas largas. As costuras do entre pernas, laterais e ganchos da peça devem ser feitas em máquina overloque. Para confecção desta peça deverá ser utilizada a linha em 100% poliéster, n°120, na cor do tecido. A peça deve estar limpa e integra, isenta de qualquer defeito que comprometa a sua apresentação</p> <p>,Tamanho G adulto</p>	UND	18	25,50	459,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO ALTO
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

1	20	Saia confeccionada em helanca 85% Poliéster e 15% Poliamida com gramatura de 230g/m ² , na cor Azul Royal, nas laterais externas das pernas duas faixas, com largura de 1,0cm cada uma, sendo as duas na cor Amarelo confeccionadas em tecido helanca light 100% Poliester com gramatura de 120 g/m ² , com distanciamento de aproximadamente 0,5 cm entre elas. Na cintura deverá ser costurado elástico de 4,0 cm de largura pregado em máquina overloque e rebatido em máquina catraca quatro agulhas ponto corrente para todos os tamanhos. As bainhas da barra deverão ser costuradas com 2,0 cm pronto costurado em máquina galoneira duas agulhas largas. As costuras do entre pernas, laterais e ganchos da peça devem ser feitas em máquina overloque. Para confecção desta peça deverá ser utilizada a linha em 100% poliéster, n°120, na cor do tecido. A peça deve estar limpa e integra, isenta de qualquer defeito que comprometa a sua apresentação ,Tamanho GG adulto	UND	4	25,50	102,00
1	21	Bermuda confeccionada em helanca 85% Poliéster e 15% Poliamida com gramatura de 230g/m ² , na cor Azul Royal Costurado nas laterais externas das pernas duas faixas, com largura de 1,0cm cada uma, sendo as duas na cor Amarelo confeccionadas em tecido helanca light 100% Poliester com gramatura de 120 g/m ² , com distanciamento de aproximadamente 0,5 cm entre elas. Na cintura deverá ser costurado elástico de 4,0 cm de largura pregado em máquina overloque e rebatido em máquina catraca quatro agulhas ponto corrente para todos os tamanhos. As bainhas da barra deverão ser costuradas com 2,0 cm pronto costurado em máquina galoneira duas agulhas largas. As costuras do entre pernas, laterais e ganchos da peça devem ser feitas em máquina overloque. Para confecção desta peça deverá ser utilizada a linha em 100% poliéster, n°120, na cor do tecido. A peça deve estar limpa e integra, isenta	UND	32	14,59	466,88



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO ALTO
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

		de qualquer defeito que comprometa a sua apresentação ,Tamanho: PP INFANTIL				
1	22	Bermuda confeccionada em helanca 85% Poliéster e 15% Poliamida com gramatura de 230g/m ² , na cor Azul Royal Costurado nas laterais externas das pernas duas faixas, com largura de 1,0cm cada uma, sendo as duas na cor Amarelo confeccionadas em tecido helanca light 100% Poliester com gramatura de 120 g/m ² , com distanciamento de aproximadamente 0,5 cm entre elas. Na cintura deverá ser costurado elástico de 4,0 cm de largura pregado em máquina overloque e rebatido em máquina catraca quatro agulhas ponto corrente para todos os tamanhos. As bainhas da barra deverão ser costuradas com 2,0 cm pronto costurado em máquina galoneira duas agulhas largas. As costuras do entre pernas, laterais e ganchos da peça devem ser feitas em máquina overloque. Para confecção desta peça deverá ser utilizada a linha em 100% poliéster, n°120, na cor do tecido. A peça deve estar limpa e integra, isenta de qualquer defeito que comprometa a sua apresentação ,Tamanho P INFANTIL	UND	106	1,48	156,88
1	23	Bermuda confeccionada em helanca 85% Poliéster e 15% Poliamida com gramatura de 230g/m ² , na cor Azul Royal Costurado nas laterais externas das pernas duas faixas, com largura de 1,0cm cada uma, sendo as duas na cor Amarelo confeccionadas em tecido helanca light 100% Poliester com gramatura de 120 g/m ² , com distanciamento de aproximadamente 0,5 cm entre elas. Na cintura deverá ser costurado elástico de 4,0 cm de largura pregado em máquina overloque e rebatido em máquina catraca quatro agulhas ponto corrente para todos os tamanhos. As bainhas da barra deverão ser costuradas com 2,0 cm pronto costurado em máquina galoneira duas agulhas largas. As costuras do entre pernas, laterais e ganchos da peça devem ser feitas em máquina	UND	112	14,60	1.635,20



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO ALTO
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

		overloque. Para confecção desta peça deverá ser utilizada a linha em 100% poliéster, nº120, na cor do tecido. A peça deve estar limpa e integra, isenta de qualquer defeito que comprometa a sua apresentação, Tamanho M INFANTIL				
1	24	Bermuda confeccionada em helanca 85% Poliéster e 15% Poliamida com gramatura de 230g/m ² , na cor Azul Royal Costurado nas laterais externas das pernas duas faixas, com largura de 1,0cm cada uma, sendo as duas na cor Amarelo confeccionadas em tecido helanca light 100% Poliester com gramatura de 120 g/m ² , com distanciamento de aproximadamente 0,5 cm entre elas. Na cintura deverá ser costurado elástico de 4,0 cm de largura pregado em máquina overloque e rebatido em máquina catraca quatro agulhas ponto corrente para todos os tamanhos. As bainhas da barra deverão ser costuradas com 2,0 cm pronto costurado em máquina galoneira duas agulhas largas. As costuras do entre pernas, laterais e ganchos da peça devem ser feitas em máquina overloque. Para confecção desta peça deverá ser utilizada a linha em 100% poliéster, nº120, na cor do tecido. A peça deve estar limpa e integra, isenta de qualquer defeito que comprometa a sua apresentação, Tamanho G INFANTIL	UND	80	14,60	1.168,00
1	25	Bermuda confeccionada em helanca 85% Poliéster e 15% Poliamida com gramatura de 230g/m ² , na cor Azul Royal Costurado nas laterais externas das pernas duas faixas, com largura de 1,0cm cada uma, sendo as duas na cor Amarelo confeccionadas em tecido helanca light 100% Poliester com gramatura de 120 g/m ² , com distanciamento de aproximadamente 0,5 cm entre elas. Na cintura deverá ser costurado elástico de 4,0 cm de largura pregado em máquina overloque e rebatido em máquina catraca quatro agulhas ponto corrente para todos os tamanhos. As bainhas da barra deverão ser costuradas com 2,0 cm pronto	UND	131	18,19	2.382,89



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO ALTO
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

		costurado em máquina galoneira duas agulhas largas. As costuras do entre pernas, laterais e ganchos da peça devem ser feitas em máquina overloque. Para confecção desta peça deverá ser utilizada a linha em 100% poliéster, n°120, na cor do tecido. A peça deve estar limpa e íntegra, isenta de qualquer defeito que comprometa a sua apresentação, Tamanho GG INFANTIL				
1	26	Bermuda confeccionada em helanca 85% Poliéster e 15% Poliamida com gramatura de 230g/m ² , na cor Azul Royal Costurado nas laterais externas das pernas duas faixas, com largura de 1,0cm cada uma, sendo as duas na cor Amarelo confeccionadas em tecido helanca light 100% Poliester com gramatura de 120 g/m ² , com distanciamento de aproximadamente 0,5 cm entre elas. Na cintura deverá ser costurado elástico de 4,0 cm de largura pregado em máquina overloque e rebatido em máquina catraca quatro agulhas ponto corrente para todos os tamanhos. As bainhas da barra deverão ser costuradas com 2,0 cm pronto costurado em máquina galoneira duas agulhas largas. As costuras do entre pernas, laterais e ganchos da peça devem ser feitas em máquina overloque. Para confecção desta peça deverá ser utilizada a linha em 100% poliéster, n°120, na cor do tecido. A peça deve estar limpa e íntegra, isenta de qualquer defeito que comprometa a sua apresentação, Tamanho P Adulto	UND	99	21,90	2.168,10
1	27	Bermuda confeccionada em helanca 85% Poliéster e 15% Poliamida com gramatura de 230g/m ² , na cor Azul Royal Costurado nas laterais externas das pernas duas faixas, com largura de 1,0cm cada uma, sendo as duas na cor Amarelo confeccionadas em tecido helanca light 100% Poliester com gramatura de 120 g/m ² , com distanciamento de aproximadamente 0,5 cm entre elas. Na cintura deverá ser costurado elástico de 4,0 cm de largura pregado em máquina overloque e rebatido em máquina catraca quatro	UND	47	21,90	1.029,30



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO ALTO
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

		agulhas ponto corrente para todos os tamanhos. As bainhas da barra deverão ser costuradas com 2,0 cm pronto costurado em máquina galoneira duas agulhas largas. As costuras do entre pernas, laterais e ganchos da peça devem ser feitas em máquina overloque. Para confecção desta peça deverá ser utilizada a linha em 100% poliéster, nº120, na cor do tecido. A peça deve estar limpa e integra, isenta de qualquer defeito que comprometa a sua apresentação Tamanho M Adulto				
1	28	Bermuda confeccionada em helanca 85% Poliéster e 15% Poliamida com gramatura de 230g/m ² , na cor Azul Royal Costurado nas laterais externas das pernas duas faixas, com largura de 1,0cm cada uma, sendo as duas na cor Amarelo confeccionadas em tecido helanca light 100% Poliester com gramatura de 120 g/m ² , com distanciamento de aproximadamente 0,5 cm entre elas. Na cintura deverá ser costurado elástico de 4,0 cm de largura pregado em máquina overloque e rebatido em máquina catraca quatro agulhas ponto corrente para todos os tamanhos. As bainhas da barra deverão ser costuradas com 2,0 cm pronto costurado em máquina galoneira duas agulhas largas. As costuras do entre pernas, laterais e ganchos da peça devem ser feitas em máquina overloque. Para confecção desta peça deverá ser utilizada a linha em 100% poliéster, nº120, na cor do tecido. A peça deve estar limpa e integra, isenta de qualquer defeito que comprometa a sua apresentação Tamanho G Adulto	UND	18	21,88	393,84
1	29	Bermuda confeccionada em helanca 85% Poliéster e 15% Poliamida com gramatura de 230g/m ² , na cor Azul Royal Costurado nas laterais externas das pernas duas faixas, com largura de 1,0cm cada uma, sendo as duas na cor Amarelo confeccionadas em tecido helanca light 100% Poliester com gramatura de 120 g/m ² , com distanciamento de aproximadamente 0,5 cm entre elas. Na cintura deverá ser costurado elástico de 4,0 cm de largura	UND	9	21,90	197,10



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO ALTO
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

		<p>pregado em máquina overloque e rebatido em máquina catraca quatro agulhas ponto corrente para todos os tamanhos. As bainhas da barra deverão ser costuradas com 2,0 cm pronto costurado em máquina galoneira duas agulhas largas. As costuras do entre pernas, laterais e ganchos da peça devem ser feitas em máquina overloque. Para confecção desta peça deverá ser utilizada a linha em 100% poliéster, n°120, na cor do tecido. A peça deve estar limpa e integra, isenta de qualquer defeito que comprometa a sua apresentação Tamanho GG Adulto</p>				
1	30	<p>Calça escolar na cor Azul Royal, confeccionado em helanca, 85 % Poliéster e 15% Poliamida tipo de malha em malharia Urdume acabamento final prefixação, felpado, fixado, felpa alta, com gramatura de 230 g/m.</p> <p>Nas laterais da calça deverão ser sobrepostas e costuradas, duas faixas, com largura de 1,0 cm cada, sendo as duas na cor Amarelo, confeccionadas em helanca light 100% Poliéster com 120g/m², com 1,0 cm de largura cada, distancias de 0,5 cm entre elas. Na cintura deverá ser costurado elástico de 4,0 cm de largura pregado em máquina overloque e rebatido em máquina catraca quatro agulhas ponto corrente para todos os tamanhos. As bainhas da barra deverão ser costuradas com 2,0 cm pronto costurado em máquina galoneira duas agulhas largas. As costuras do entre pernas, laterais e ganchos da peça devem ser feitas em máquina overloque. Para confecção desta peça deverá ser utilizada a linha em 100% poliéster, n°120, na cor do tecido. A peça deve estar limpa e integra, isenta de qualquer defeito que comprometa a sua apresentação.</p> <p>Tamanho: PP INFANTIL</p>	UND	57	21,90	1.248,30
1	31	<p>Calça escolar na cor Azul Royal, confeccionado em helanca, 85 % Poliéster e 15% Poliamida tipo de malha em malharia Urdume acabamento final prefixação, felpado, fixado, felpa alta, com gramatura de</p>	UND	196	21,90	4.292,40



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO ALTO
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

		<p>230 g/m.</p> <p>Nas laterais da calça deverão ser sobrepostas e costuradas, duas faixas, com largura de 1,0 cm cada, sendo as duas na cor Amarelo, confeccionadas em helanca light 100% Poliéster com 120g/m², com 1,0 cm de largura cada, distancias de 0,5 cm entre elas. Na cintura deverá ser costurado elástico de 4,0 cm de largura pregado em máquina overloque e rebatido em máquina catraca quatro agulhas ponto corrente para todos os tamanhos. As bainhas da barra deverão ser costuradas com 2,0 cm pronto costurado em máquina galoneira duas agulhas largas. As costuras do entre pernas, laterais e ganchos da peça devem ser feitas em máquina overloque. Para confecção desta peça deverá ser utilizada a linha em 100% poliéster, n°120, na cor do tecido. A peça deve estar limpa e integra, isenta de qualquer defeito que comprometa a sua apresentação.</p> <p>Tamanho P INFANTIL</p>				
1	32	<p>Calça escolar na cor Azul Royal, confeccionado em helanca, 85 % Poliéster e 15% Poliamida tipo de malha em malharia Urdume acabamento final prefixação, felpado, fixado, felpa alta, com gramatura de 230 g/m.</p> <p>Nas laterais da calça deverão ser sobrepostas e costuradas, duas faixas, com largura de 1,0 cm cada, sendo as duas na cor Amarelo, confeccionadas em helanca light 100% Poliéster com 120g/m², com 1,0 cm de largura cada, distancias de 0,5 cm entre elas. Na cintura deverá ser costurado elástico de 4,0 cm de largura pregado em máquina overloque e rebatido em máquina catraca quatro agulhas ponto corrente para todos os tamanhos. As bainhas da barra deverão ser costuradas com 2,0 cm pronto costurado em máquina galoneira duas agulhas largas. As costuras do entre pernas, laterais e ganchos da peça devem ser feitas em máquina overloque. Para confecção desta peça deverá ser utilizada a linha em 100% poliéster, n°120, na cor do</p>	UND	222	21,90	4.861,80



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO ALTO
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

		tecido. A peça deve estar limpa e íntegra, isenta de qualquer defeito que comprometa a sua apresentação. Tamanho M INFANTIL				
1	33	<p>Calça escolar na cor Azul Royal, confeccionado em helanca, 85 % Poliéster e 15% Poliamida tipo de malha em malharia Urdume acabamento final prefixação, felpado, fixado, felpa alta, com gramatura de 230 g/m.</p> <p>Nas laterais da calça deverão ser sobrepostas e costuradas, duas faixas, com largura de 1,0 cm cada, sendo as duas na cor Amarelo, confeccionadas em helanca light 100% Poliéster com 120g/m², com 1,0 cm de largura cada, distancias de 0,5 cm entre elas. Na cintura deverá ser costurado elástico de 4,0 cm de largura pregado em máquina overloque e rebatido em máquina catraca quatro agulhas ponto corrente para todos os tamanhos. As bainhas da barra deverão ser costuradas com 2,0 cm pronto costurado em máquina galoneira duas agulhas largas. As costuras do entre pernas, laterais e ganchos da peça devem ser feitas em máquina overloque. Para confecção desta peça deverá ser utilizada a linha em 100% poliéster, nº120, na cor do tecido. A peça deve estar limpa e íntegra, isenta de qualquer defeito que comprometa a sua apresentação.</p> Tamanho G INFANTIL	UND	135	21,48	2.899,80
1	34	<p>Calça escolar na cor Azul Royal, confeccionado em helanca, 85 % Poliéster e 15% Poliamida tipo de malha em malharia Urdume acabamento final prefixação, felpado, fixado, felpa alta, com gramatura de 230 g/m.</p> <p>Nas laterais da calça deverão ser sobrepostas e costuradas, duas faixas, com largura de 1,0 cm cada, sendo as duas na cor Amarelo, confeccionadas em helanca light 100% Poliéster com 120g/m², com 1,0 cm de largura cada, distancias de 0,5 cm entre elas. Na cintura deverá ser costurado elástico de 4,0 cm de largura pregado em máquina overloque e rebatido em máquina</p>	UND	181	21,90	3.963,90



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO ALTO
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

		<p>catraca quatro agulhas ponto corrente para todos os tamanhos. As bainhas da barra deverão ser costuradas com 2,0 cm pronto costurado em máquina galoneira duas agulhas largas. As costuras do entre pernas, laterais e ganchos da peça devem ser feitas em máquina overloque. Para confecção desta peça deverá ser utilizada a linha em 100% poliéster, n°120, na cor do tecido. A peça deve estar limpa e integra, isenta de qualquer defeito que comprometa a sua apresentação.</p> <p>Tamanho GG INFANTIL</p>				
1	35	<p>Calça escolar na cor Azul Royal, confeccionado em helanca, 85 % Poliéster e 15% Poliamida tipo de malha em malharia Urdume acabamento final prefixação, felpado, fixado, felpa alta, com gramatura de 230 g/m.</p> <p>Nas laterais da calça deverão ser sobrepostas e costuradas, duas faixas, com largura de 1,0 cm cada, sendo as duas na cor Amarelo, confeccionadas em helanca light 100% Poliéster com 120g/m², com 1,0 cm de largura cada, distancias de 0,5 cm entre elas. Na cintura deverá ser costurado elástico de 4,0 cm de largura pregado em máquina overloque e rebatido em máquina catraca quatro agulhas ponto corrente para todos os tamanhos. As bainhas da barra deverão ser costuradas com 2,0 cm pronto costurado em máquina galoneira duas agulhas largas. As costuras do entre pernas, laterais e ganchos da peça devem ser feitas em máquina overloque. Para confecção desta peça deverá ser utilizada a linha em 100% poliéster, n°120, na cor do tecido. A peça deve estar limpa e integra, isenta de qualquer defeito que comprometa a sua apresentação.</p> <p>Tamanho P Adulto</p>	UND	172	25,50	4.386,00
1	36	<p>Calça escolar na cor Azul Royal, confeccionado em helanca, 85 % Poliéster e 15% Poliamida tipo de malha em malharia Urdume acabamento final prefixação, felpado, fixado, felpa alta, com gramatura de 230 g/m.</p>	UND	148	25,50	3.774,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO ALTO
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

		<p>Nas laterais da calça deverão ser sobrepostas e costuradas, duas faixas, com largura de 1,0 cm cada, sendo as duas na cor Amarelo, confeccionadas em helanca light 100% Poliéster com 120g/m², com 1,0 cm de largura cada, distancias de 0,5 cm entre elas. Na cintura deverá ser costurado elástico de 4,0 cm de largura pregado em máquina overloque e rebatido em máquina catraca quatro agulhas ponto corrente para todos os tamanhos. As bainhas da barra deverão ser costuradas com 2,0 cm pronto costurado em máquina galoneira duas agulhas largas. As costuras do entre pernas, laterais e ganchos da peça devem ser feitas em máquina overloque. Para confecção desta peça deverá ser utilizada a linha em 100% poliéster, n°120, na cor do tecido. A peça deve estar limpa e integra, isenta de qualquer defeito que comprometa a sua apresentação.</p> <p>Tamanho M Adulto</p>				
1	37	<p>Calça escolar na cor Azul Royal, confeccionado em helanca, 85 % Poliéster e 15% Poliamida tipo de malha em malharia Urdume acabamento final prefixação, felpado, fixado, felpa alta, com gramatura de 230 g/m.</p> <p>Nas laterais da calça deverão ser sobrepostas e costuradas, duas faixas, com largura de 1,0 cm cada, sendo as duas na cor Amarelo, confeccionadas em helanca light 100% Poliéster com 120g/m², com 1,0 cm de largura cada, distancias de 0,5 cm entre elas. Na cintura deverá ser costurado elástico de 4,0 cm de largura pregado em máquina overloque e rebatido em máquina catraca quatro agulhas ponto corrente para todos os tamanhos. As bainhas da barra deverão ser costuradas com 2,0 cm pronto costurado em máquina galoneira duas agulhas largas. As costuras do entre pernas, laterais e ganchos da peça devem ser feitas em máquina overloque. Para confecção desta peça deverá ser utilizada a linha em 100% poliéster, n°120, na cor do tecido. A peça deve estar limpa e</p>	UND	41	25,50	1.045,50



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO ALTO
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

		íntegra, ísenta de qualquer defeito que comprometa a sua apresentaão. Tamanho G Adulto				
1	38	Cala escolar na cor Azul Royal, confeccionado em helanca, 85 % Poliéster e 15% Poliamida tipo de malha em malharia Urdume acabamento final prefixaão, felpado, fixado, felpa alta, com gramatura de 230 g/m. Nas laterais da cala devero ser sobrepostas e costuradas, duas faixas, com largura de 1,0 cm cada, sendo as duas na cor Amarelo, confeccionadas em helanca light 100% Poliéster com 120g/m ² , com 1,0 cm de largura cada, distancias de 0,5 cm entre elas. Na cintura devera ser costurado elástico de 4,0 cm de largura pregado em máquina overloque e rebatido em máquina catraca quatro agulhas ponto corrente para todos os tamanhos. As bainhas da barra devero ser costuradas com 2,0 cm pronto costurado em máquina galoneira duas agulhas largas. As costuras do entre pernas, laterais e ganchos da pea devem ser feitas em máquina overloque. Para confecão desta pea devera ser utilizada a linha em 100% poliéster, n°120, na cor do tecido. A pea deve estar limpa e íntegra, ísenta de qualquer defeito que comprometa a sua apresentaão. Tamanho GG Adulto	UND	17	25,50	433,50
1	39	Casaco em helanca flanelada, com fecho, devera conter um silkscreen do Braso do município de SÃO SEBASTIÃO DO ALTO, nos tamanhos aproximados a 10 cm de altura x 10 cm de largura na frente e nome da Secretaria de Educaão nas costas. O CASACO Escolar na cor Branco e Azul Royal em helanca 85 % Poliéster e 15 % Poliamida tipo de malha em malharia Urdume, acabamento final prefixaão, felpado, fixado, felpa alta, com gramatura de 190 g/m ² . Punhos, barra e gola em retílnea. conforme imagem., Tamanho: PP INFANTIL	UND	61	25,50	1.555,50
1	40	Casaco em helanca flanelada, com fecho, devera conter um silkscreen do Braso do município de SÃO	UND	183	25,50	4.666,50



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO ALTO
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

		SEBASTIÃO DO ALTO, nos tamanhos aproximados a 10 cm de altura x 10 cm de largura na frente e nome da Secretaria de Educação nas costas. O CASACO Escolar na cor Branco e Azul Royal em helanca 85 % Poliéster e 15 % Poliamida tipo de malha em malharia Urdume, acabamento final prefixação, felpado, fixado, felpa alta, com gramatura de 190 g/m ² . Punhos, barra e gola em retilínea, conforme imagem., Tamanho P INFANTIL				
1	41	Casaco em helanca flanelada, com fecho, deverá conter um silkscreen do Brasão do município de SÃO SEBASTIÃO DO ALTO, nos tamanhos aproximados a 10 cm de altura x 10 cm de largura na frente e nome da Secretaria de Educação nas costas. O CASACO Escolar na cor Branco e Azul Royal em helanca 85 % Poliéster e 15 % Poliamida tipo de malha em malharia Urdume, acabamento final prefixação, felpado, fixado, felpa alta, com gramatura de 190 g/m ² . Punhos, barra e gola em retilínea, conforme imagem., Tamanho M INFANTIL	UND	209	35,88	7.498,92
1	42	Casaco em helanca flanelada, com fecho, deverá conter um silkscreen do Brasão do município de SÃO SEBASTIÃO DO ALTO, nos tamanhos aproximados a 10 cm de altura x 10 cm de largura na frente e nome da Secretaria de Educação nas costas. O CASACO Escolar na cor Branco e Azul Royal em helanca 85 % Poliéster e 15 % Poliamida tipo de malha em malharia Urdume, acabamento final prefixação, felpado, fixado, felpa alta, com gramatura de 190 g/m ² . Punhos, barra e gola em retilínea, Conforme imagem. Tamanho G INFANTIL	UND	152	28,28	4.298,56
1	43	Casaco em helanca flanelada, com fecho, deverá conter um silkscreen do Brasão do município de SÃO SEBASTIÃO DO ALTO, nos tamanhos aproximados a 10 cm de altura x 10 cm de largura na frente e nome da Secretaria de Educação nas costas. O CASACO Escolar na cor Branco e Azul Royal em helanca 85 % Poliéster e 15 % Poliamida tipo de malha em malharia	UND	182	32,96	5.998,72



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO ALTO
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

		Urdume, acabamento final prefixação, felpado, fixado, felpa alta, com gramatura de 190 g/m ² . Punhos, barra e gola em retilínea, conforme imagem. Tamanho GG INFANTIL				
1	44	Casaco em helanca flanelada, com fecho, deverá conter um silkscreen do Brasão do município de SÃO SEBASTIÃO DO ALTO, nos tamanhos aproximados a 10 cm de altura x 10 cm de largura na frente e nome da Secretaria de Educação nas costas. O CASACO Escolar na cor Branco e Azul Royal em helanca 85 % Poliéster e 15 % Poliamida tipo de malha em malharia Urdume, acabamento final prefixação, felpado, fixado, felpa alta, com gramatura de 190 g/m ² . Punhos, barra e gola em retilínea. , conforme imagem., Tamanho P Adulto	UND	174	29,20	5.080,80
1	45	Casaco em helanca flanelada, com fecho, deverá conter um silkscreen do Brasão do município de SÃO SEBASTIÃO DO ALTO, nos tamanhos aproximados a 10 cm de altura x 10 cm de largura na frente e nome da Secretaria de Educação nas costas. O CASACO Escolar na cor Branco e Azul Royal em helanca 85 % Poliéster e 15 % Poliamida tipo de malha em malharia Urdume, acabamento final prefixação, felpado, fixado, felpa alta, com gramatura de 190 g/m ² . Punhos, barra e gola em retilínea. conforme imagem. Tamanho M Adulto	UND	147	29,20	4.292,40
1	46	Casaco em helanca flanelada, com fecho, deverá conter um silkscreen do Brasão do município de SÃO SEBASTIÃO DO ALTO, nos tamanhos aproximados a 10 cm de altura x 10 cm de largura na frente e nome da Secretaria de Educação nas costas. O CASACO Escolar na cor Branco e Azul Royal em helanca 85 % Poliéster e 15 % Poliamida tipo de malha em malharia Urdume, acabamento final prefixação, felpado, fixado, felpa alta, com gramatura de 190 g/m ² . Punhos, barra e gola em retilínea. conforme imagem. Tamanho G Adulto	UND	44	29,20	1.284,80
1	47	Casaco em helanca flanelada, com fecho, deverá conter um silkscreen do	UND	15	29,20	438,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO ALTO
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

		Brasão do município de SÃO SEBASTIÃO DO ALTO, nos tamanhos aproximados a 10 cm de altura x 10 cm de largura na frente e nome da Secretaria de Educação nas costas. O CASACO Escolar na cor Branco e Azul Royal em helanca 85 % Poliéster e 15 % Poliamida tipo de malha em malharia Urdume, acabamento final prefixação, felpado, fixado, felpa alta, com gramatura de 190 g/m ² . Punhos, barra e gola em retilínea. conforme imagem. Tamanho GG Adulto				
TOTAL GERAL R\$ 117.834,22 (cento e dezessete mil, oitocentos e trinta e quatro reais e vinte e dois centavos)						

CLÁUSULA SEGUNDA (DA FORMA DE FORNECIMENTO)

2.1. O prazo para o fornecimento do material será conforme solicitação das secretarias, contados a partir da ordem de entrega, sem interrupção e prorrogável na forma da lei, mediante justificativa por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente, assegurada a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, nas hipóteses previstas na Lei Federal nº8.666/1993 e alterações posteriores, especialmente os motivos elencados no §1º do artigo 57 do referido diploma legal.

2.2. Produtos deverão ser entregue, de acordo com a solicitação da Secretaria Municipal de Educação, a qual formulará o pedido via e-mail ou similar, tendo a licitante que realizar a entrega em até 30 (trinta) dias úteis;

Os produtos deverão ser entregues na sede da Secretaria Municipal de Educação, visando mitigar rapidamente o contratempo, de segunda a sexta feira, das 8:00 às 16:00 horas, não se responsabilizando por entregas fora destes dias e horários.

As despesas com transporte, fretes, bem como qualquer outro relacionado à entrega do produto é de total responsabilidade da contratada.

Caso detecte alguma falha no fornecimento, em desconformidade com o contrato, a contratada deverá efetuar a troca satisfatoriamente no prazo de 72 (setenta e duas) horas, sem prejuízo das sanções previstas.

2.3 - O prazo de vigência contratual será de 12 meses a partir da data da assinatura do contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA (DO VALOR E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO)

a) Pelo fornecimento dos materiais a que alude este Contrato, fica estimado para o ano, o valor de R\$ **117.834,22**, cujo pagamento será efetuado conforme entrega e solicitação da Sec. Mun. de Educação e Cultura, encaminhada juntamente com as respectivas notas fiscais à Secretaria Municipal de Fazenda, Indústria, Comércio e Planejamento.

b) O pagamento será efetuado conforme execução do serviço, após o atesto dos fiscais contratuais devidamente designados, com prazo de até 05 (cinco) a 30 (trinta) dias após a entrega de nota fiscal contendo o resumo da totalização dos serviços realizados no periodo.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO ALTO
ESTADO DO RIO DE JANEIRO**

c) A liberação do pagamento será por meio de crédito em nome do proponente vencedor do certame, mediante ordem bancária emitida em seu nome, para crédito na conta corrente por ele indicada, uma vez satisfeitas as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos ou em cheque nominal.

d) Ocorrendo atraso no pagamento das obrigações e desde que este atraso decorra de culpa do Município de São Sebastião do Alto, o valor devido será acrescido de 0,1% (um décimo por cento) a título de multa, além de 0,033% (trinta e três milésimo por cento) por dia de atraso, a título de compensação financeira, a serem calculados sobre a parcela devida.

e) O pagamento da multa e da compensação financeira a que se refere o subitem anterior será efetivado mediante autorização expressa do Secretário Municipal de Fazenda, em processo próprio, que se iniciará com requerimento da licitante contratada dirigindo ao Setor de Contabilidade e Tesouraria Municipal.

f) Caso o Município de São Sebastião do Alto efetue o pagamento devido a contratada no prazo inferior ao citado no subitem 14.1, poderá ser decontado da importância devida o valor correspondente 0,033% (trinta e três milésimo por cento) por dia de atencção.

g) Na hipótese do documento de cobrança apresentar erros, fica suspenso o prazo para o pagamento respectivo, prosseguindo-se a contagem somente após a apresentação da nova documentação isenta de erros.

h) A CONTRATADA ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições e preços, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários de até 25 % (vinte e cinco por cento) do valor inicial da contratação, de acordo com a necessidade da Sec. Mun. de Educação e Cultura.

CLÁUSULA QUARTA (DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES PARA O RECEBIMENTO DO OBJETO)

4.1. O prazo para o fornecimento do material é de **30 (trinta) dias úteis**, contados a partir da **emissão da nota de empenho**, sem interrupção e prorrogável na forma da lei, mediante justificativa por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente, assegurada a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, nas hipóteses previstas na **Lei Federal nº8.666/1993 e alterações posteriores**, especialmente os motivos elencados no **§1º do artigo 57 do referido diploma legal**.

4.2. Executado o contrato, o seu objeto será recebido:

4.2.1. Provisoriamente nos termos do **artigo 73, II, a da Lei Federal nº8.666/1993**, para efeito de posterior verificação da conformidade do produto com a especificação;

4.2.2. Definitivamente nos termos do **artigo 73, II, b da Lei Federal nº8.666/1993**, após a verificação da qualidade e quantidade do produto e consequente aceitação.

4.3. O Contratante rejeitará, no todo ou em parte, o objeto executado em desacordo com o contrato.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO ALTO
ESTADO DO RIO DE JANEIRO**

4.4. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança do **material**, nem ética profissional pela perfeita execução contratual, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

CLÁUSULA QUINTA (DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS)

5.1. As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta do Programa de Trabalho e Elemento da Despesa do Orçamento da Sec. Mun. de Educação e Cultura, conforme abaixo:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

123610007.2.026 – 3.3.90.30.00 – 500 (IMPOSTOS E TRANSF. – DEMAIS)

123610007.2.026 – 3.3.90.30.00 – 550 (SALÁRIO EDUCAÇÃO)

123610007.2.026 – 3.3.90.30.00 – 573 (ROYALTIES EDUCAÇÃO)

123610007.2.026 – 3.3.90.32.00 – 500 (IMPOSTOS E TRANSF. – DEMAIS)

123610007.2.026 – 3.3.90.32.00 – 550 (SALÁRIO EDUCAÇÃO)

123610007.2.026 – 3.3.90.32.00 – 573 (ROYALTIES EDUCAÇÃO)

123650007.2.025 – 3.3.90.30.00 – 550 (SALÁRIO EDUCAÇÃO)

123650007.2.025 – 3.3.90.30.00 – 573 (ROYALTIES EDUCAÇÃO)

123650007.2.025 – 3.3.90.32.00 – 550 (SALÁRIO EDUCAÇÃO)

123650007.2.025 – 3.3.90.32.00 – 573 (ROYALTIES EDUCAÇÃO)

CLÁUSULA SEXTA (DAS OBRIGAÇÕES)

6.1. São obrigações da Contratada:

6.1.1. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;

6.1.2. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas conforme **artigo 55, XIII da Lei Federal nº8.666/1993**;

6.1.3. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias na fornecimento do **material**, conforme **artigo 65, §1º da Lei Federal nº8.666/1993**;

6.1.4. Trocar, às suas expensas, o material que vier a ser recusado, certo que o recebimento provisório não importa sua aceitação definitiva. E ainda, é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, à sua expensa, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, conforme **artigo 69 da Lei Federal nº8.666/1993**;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO ALTO
ESTADO DO RIO DE JANEIRO**

6.1.5. Indenizar todos os custos financeiros que porventura venham a ser suportados pelo **Contratante** por força de sentença judicial que reconheça a existência de vínculo empregatício, bem como por qualquer tipo de autuação ou ação que venha sofrer em decorrência da execução do contrato que incorra em dano ou indenização, assegurando ao **Contratante** o exercício do direito de regresso, eximindo-o de qualquer solidariedade ou responsabilidade;

6.1.6. Observar os regulamentos, leis, posturas e as determinações da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), os dispositivos legais vigentes e as Normas Técnicas de Saúde e Segurança do Trabalho, bem como adotar todas as providências e obrigações, quando seus empregados forem vítimas de acidentes de trabalho no desempenho de seus serviços ou em conexão com eles, ainda que verificadas nas dependências de locais do **Contratante**;

6.1.7. Fornecer e providenciar a utilização dos equipamentos de proteção individual (EPI's), de acordo com a Lei de Segurança e Medicina do Trabalho (**Lei Federal nº6.514, de 22 de dezembro de 1977**) e **Norma Regulamentadora nº06 aprovada pela Portaria GM nº3.214 do Ministério do Trabalho, de 08 de junho de 1978**;

6.1.8. Certificar-se, respondendo pelos eventuais descumprimentos de que todos os seus empregados e os de suas possíveis subcontratadas fazem uso dos equipamentos de proteção individual (EPI), previstos em leis e regulamentos concernentes à segurança, higiene e medicina do trabalho;

6.1.9. Prestar esclarecimentos e informações solicitados pelo **Contratante**;

6.1.10. Conceder livre acesso aos documentos e registros contábeis da empresa, referente ao objeto contratado, para os servidores dos órgãos e entidades públicas cedentes e dos órgãos de controle interno e externo;

6.1.11. Providenciar, junto aos órgãos competentes, sem ônus para o Contratante, todos os registros, licenças e autorizações que forem devidos em relação ao objeto contratado;

6.1.12. Responder exclusivamente e integralmente, perante o **Contratante**, pela execução do objeto contratado, incluindo aqueles que subcontratarem a terceiros e, também, responder por violações a direito de uso de materiais, métodos ou processos de execução protegidos por marcas ou patentes, arcando com indenizações, taxas e/ou comissões que forem devidas;

6.1.13. Acatar as determinações do **Contratante** no sentido de reparar e/ou refazer, de imediato, os serviços executados com vícios, defeitos ou incorreções, independente da data da notificação;

6.1.14. Substituir, às suas expensas e responsabilidade, os materiais que não estiverem de acordo com as especificações;

6.1.15. Corrigir, no prazo estipulado no edital, quaisquer erros ou imperfeições detectadas no objeto, atendendo, assim, as reclamações, exigências ou observações feitas pela fiscalização do **Contratante**;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO ALTO
ESTADO DO RIO DE JANEIRO**

6.1.16. Atender as medidas técnicas e administrativas determinadas pela fiscalização do **Contratante**;

6.1.17. Executar o objeto rigorosamente no prazo pactuado e condições estabelecidas no ato convocatório e no **contrato**, bem como cumprir todas as demais obrigações impostas pelo edital e seus anexos, inclusive o **termo de referência**;

6.1.18. Contratar, às suas expensas, todos os seguros exigidos ou que venham a ser exigidos por lei e que incidam direta ou indiretamente sobre o objeto;

6.1.19. Promover, às suas expensas, a cobertura, através de seguro, dos riscos a que se julgar exposta em vista das responsabilidades que lhe cabem na execução do objeto do contrato, devendo reparar e indenizar danos de qualquer natureza causados ao **Contratante** ou a terceiros, por dolo ou culpa, provenientes da ação ou omissão sua ou de seus prepostos;

6.1.20. Arcar com todas as despesas incidentes, mão de obra, ônus e custos diretos e indiretos, inclusive os resultantes da incidência de quaisquer seguros, impostos, taxas, tributos, encargos sociais, administração, contribuições e obrigações decorrentes da legislação trabalhista, fiscal, previdenciária e comercial, contribuições parafiscais, transporte, garantia, bem como as relativas à legislação civil e demais despesas indispensáveis à perfeita execução do objeto;

6.1.21. Arcar com as despesas relativas aos danos e perdas causados a terceiros e ao **Contratante**, pelos atos praticados pelos seus empregados, prepostos ou subordinados, mesmo que tenham sido adotadas medidas preventivas, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto;

6.1.22. Arcar com todas as despesas referentes ao transporte, vertical e horizontal, bem como carga e descarga, bem como de todos os materiais e ferramentas necessárias à execução do objeto;

6.1.23. Entregar o objeto acompanhado do documento fiscal (nota fiscal) contendo número de série e/ou código de identificação, para que o mesmo seja devidamente recebido.

6.3. A Contratada é responsável pelos ônus, obrigações e encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do objeto, bem como as relativas às legislações civil e criminal. A inadimplência da Contratada com referência a esses encargos não transferem ao Contratante a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato.

6.4. O Contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato.

6.5. A Contratada assume exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução das obrigações contratadas, sendo a única responsável por quaisquer



danos causados a terceiros e ao Contratante, pelos atos praticados pelos seus empregados, prepostos ou subordinados, mesmo que tenham sido adotadas medidas preventivas.

CLÁUSULA SÉTIMA (DA EXECUÇÃO E DA FISCALIZAÇÃO)

7.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da **Lei Federal nº8.666/93 e alterações posteriores**, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

7.2. A Contratada declara aceitar, integralmente, todos os métodos e processos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pelo Contratante, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações indispensáveis ao desempenho de suas atividades.

7.3. A existência e a atuação da fiscalização em nada restringem a responsabilidade integral e exclusiva da Contratada quanto à integridade e à correção da execução do objeto a que se obrigou, suas consequências e implicações perante o Contratante, terceiros, próximas ou remotas.

7.4. A execução do contrato será acompanhada por um representante do Contratante especialmente designado, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição. O servidor designado pelo Contratante irá exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização da execução das obrigações e do desempenho da Contratada, sem prejuízo desta de fiscalizar seus empregados, prepostos ou subordinados.

7.5. A Contratada deverá manter preposto, aceito pelo Contratante para representá-lo na execução do contrato.

7.6. 2 - Fiscalizar o contrato através dos servidores JEANE DE ARAÚJO QUEIROZ E MARCO ANTONIO DA CUNHA SEGALOTTO, designados pela Secretaria.

CLÁUSULA OITAVA (DA RESCISÃO)

8.1. Constituem motivos para rescisão do contrato, por ato unilateral do Contratante, os motivos elencados no **artigo 78, I a XII e XVII da Lei Federal nº8.666/93**, mediante decisão fundamentada, assegurados o contraditório, a defesa prévia e ampla defesa, acarretando a Contratada, no que couber, as consequências previstas no **artigo 80 da Lei Federal nº8.666/93**, sem prejuízo das sanções estipuladas em lei e neste termo, conforme abaixo:

8.1.1. O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações ou prazos pela Contratada;

8.1.2. O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações e prazos pela Contratada;

8.1.3. A lentidão de seu cumprimento, levando o Contratante a comprovar a impossibilidade da **conclusão do fornecimento do material**, nos prazos estipulados pela Contratada;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO ALTO
ESTADO DO RIO DE JANEIRO**

8.1.4. O atraso injustificado no início do **fornecimento do material** pela Contratada;

8.1.5. A paralisação do **fornecimento do material** pela Contratada, sem justa e prévia comunicação ao Contratante;

8.1.6. A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da Contratada com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação;

8.1.7. O desatendimento pela Contratada das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

8.1.8. O cometimento reiterado de faltas na sua execução pela Contratada;

8.1.9. A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil da Contratada;

8.1.10. A dissolução da sociedade da Contratada;

8.1.11. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da pela Contratada, que prejudique a execução do contrato;

8.1.12. Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o Contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;

8.1.13. A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.

8.2. A rescisão do contrato ainda poderá ser amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para o Contratante ou judicial, nos termos da legislação.

8.3. A inexecução total ou parcial do presente contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais aqui estipulas e as previstas em lei ou regulamento, especialmente na **Lei Federal nº8.666/1993**, conforme dispõe o **artigo 77 do mesmo diploma legal**.

8.4. A rescisão do presente contrato dar-se-á ainda, nas hipóteses previstas **nos incisos XIII a XVI e XVIII do artigo 78 da Lei Federal nº8.666/1993**.

CLÁUSULA NONA (DAS SANÇÕES)

9.1. A Contratada ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios e será descredenciada do Cadastro de Fornecedores mantido pela Administração Pública Municipal, pelo prazo de 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no contrato e das demais cominações legais, conforme dispõe o **artigo 7º da Lei Federal nº10.520/2002**, quando:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO ALTO
ESTADO DO RIO DE JANEIRO**

9.1.1. Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida no certame;

9.1.2. Ensejar retardamento da execução do objeto;

9.1.3. Não mantiver a proposta;

9.1.4. Falhar ou fraudar na execução do contrato;

9.1.5. Comportar-se de modo inidôneo;

9.1.6. Cometer fraude fiscal.

9.2. A Contratada, na hipótese de inexecução parcial ou total do contrato, ressalvados os casos fortuitos e de força maior devidamente comprovado, estará sujeita às seguintes penalidades, garantida a sua prévia defesa no respectivo processo:

9.2.1. Advertência, nas hipóteses de execução irregular de que não resulte prejuízo;

9.2.2. Multa administrativa, que não excederá, em seu total, **20% (vinte por cento)** do valor da parcela inadimplida, nas hipóteses de inadimplemento ou infração de qualquer natureza;

9.2.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o **Contratante**, por prazo não superior a dois anos;

9.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

9.3. A advertência será aplicada em casos de faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízo ao interesse do fornecimento do **material**.

9.4. A penalidade de suspensão temporária e impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 02 anos poderá ser aplicado à Contratada nos seguintes casos, mesmo que desses fatos não resultem prejuízos:

9.4.1. Reincidência em descumprimento do prazo contratual;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO ALTO
ESTADO DO RIO DE JANEIRO**

9.4.2. Descumprimento parcial total ou parcial de obrigação contratual;

9.4.3. Rescisão do contrato;

9.4.4. Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

9.4.5. Tenha praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação;

9.4.6. Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

9.5. As penalidades previstas de advertência, suspensão temporária e declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas juntamente com a pena de multa, sendo assegurada à Contratada a defesa prévia, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação administrativa.

9.6. Ocorrendo atraso injustificado no **fornecimento do material**, por culpa da Contratada, ser-lhe-á aplicada multa moratória de 1% (um por cento), por dia útil, sobre o valor da prestação em atraso, constituindo-se em mora independente de notificação ou interpelação.

9.7. Os danos e perdas decorrentes de culpa ou dolo da Contratada serão ressarcidos ao **Contratante**, no prazo máximo de **03 (três) dias**, contados de notificação administrativa, sob pena de multa de 0,5% (meio por cento) sobre o valor do contrato, por dia de atraso.

9.8. As multas previstas não têm caráter compensatório e o seu pagamento não elide a responsabilidade da Contratada pelos danos causados ao **MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DO ALTO/RJ** e, ainda, não impede que sejam aplicadas outras sanções previstas em lei e que o contrato seja rescindido unilateralmente.

9.10. A multa aplicada deverá ser recolhida dentro do prazo de **03 (três) dias** a contar da correspondente notificação e poderá ser descontada de eventuais créditos que a Contratada tenha junto ao **MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DO ALTO/RJ**, sem embargo de ser cobrada judicialmente.

9.11. Constituem motivos para rescisão do contrato, por ato unilateral do Contratante, os motivos previstos no **artigo 78, I a XI da Lei Federal nº8.666/1993**, mediante decisão fundamentada, assegurados o contraditório, a defesa prévia e ampla defesa, acarretando a Contratada, no que couber, as conseqüências previstas no **artigo 80 do mesmo diploma legal**, sem prejuízo das sanções estipuladas em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA (DO RECURSO)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO ALTO
ESTADO DO RIO DE JANEIRO**

10.1. Caberá recurso hierárquico da rescisão do presente contrato por ato unilateral do contratante, nos termos do **artigo 109, I, e da Lei Federal nº8666/1993.**

10.2. As razões dos recursos deverão ser protocolizados no **SETOR DE PROTOCOLO**, na forma e nos prazos estabelecidos nesse contrato e na **Lei Federal nº8.666/1993.**

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA (DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E A PROPOSTA)

11.1. Este contrato está vinculado ao **EDITAL 41/2023**, bem como a proposta apresentada pela Contratada, independentemente de transcrição, para todos os fins e efeitos legais.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA (DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL)

12.1 Este contrato regula-se com os princípios e normas de legislação aplicável à espécie, especialmente a **Constituição Federal de 1988, Decreto Municipal nº 1.987/2020, Decreto Federal nº10.024/2019, Lei Complementar nº123/2006, Lei Complementar nº128/2008, Lei Federal nº10.520/2002, Lei Federal nº8.666/1993 e alterações posteriores introduzidas no referido diploma legal**, as normas legais e regulamentares aplicáveis, as cláusulas e condições deste termo, aplicando-se-lhes, supletivamente e nos **casos omissos**, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito público e privado, que a Contratada declara conhecer e as quais aderem incondicional e irrestritamente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA (DOS TRIBUTOS E DAS DESPESAS)

13.1 O Contratante, por ocasião dos pagamentos referentes à execução do objeto do presente contrato, reserva-se o direito de reter valores relativos aos tributos de sua competência e os impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais, para fiscais, contribuições e importâncias devidas à Seguridade Social quando pela legislação vigente for obrigado a realizar a respectiva retenção, recolhendo-se nos prazos legais.

13.2. Constituirá encargo exclusivo da Contratada o pagamento de tributos, tarifas, emolumentos e despesas decorrentes da formalização deste contrato e da execução do seu objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA (DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO)

14.1 A publicação resumida do instrumento desse contrato na imprensa oficial será providenciada pelo Contratante nos termos do **artigo 61, § único da Lei Federal nº8.666/1993.**

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA (DO FORO)

15.1 O foro da Cidade e Comarca de SÃO SEBASTIÃO DO ALTO será o único competente para dirimir todas e quaisquer dúvidas relativas ao presente contrato, excluído expressamente qualquer outro por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA (DA REVISÃO, REAJUSTE E REPACTUAÇÃO)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO ALTO
ESTADO DO RIO DE JANEIRO**

16.1. O reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato poderá ser feita mediante a revisão do preço contratado nas hipóteses do **artigo 65, da Lei Federal nº 8.666/1993**, devidamente comprovadas.

16.2. O valor do contrato poderá ser reajustado, decorrido 12 (doze) meses da data de apresentação da proposta, a requerimento da Contratada e caso se verifique hipótese legal que autorize reajustamento, aplicando-se o índice **IPCA**.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA (DA SUBCONTRATAÇÃO)

17.1. É vedada a subcontratação da totalidade do fornecimento do material, conforme o **artigo 72 da Lei Federal nº8.666/1993**.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA (DAS DISPOSIÇÕES GERAIS)

18.1. A fiscalização e o recebimento do objeto da licitação caberão à **Sec. Mun. de Educação e Cultura**, a quem a Contratada deverá apresentar-se imediatamente após a retirada da **nota de empenho** e/ou assinatura do **termo de contrato**.

18.2. O prazo da garantia do objeto é de, no mínimo, **12 (doze) meses**, contados a partir da **data do recebimento e atestação definitiva dos materiais pelo Contratante**.

18.3. No período de garantia, eventuais defeitos no objeto, deverão ser prontamente corrigidos pela Contratada. Os componentes ou peças deverão ser substituídos por novos e originais, sem ônus para a Contratante, no prazo máximo de **15 (quinze) dias**, contados a partir da data da notificação.

18.4. O contrato poderá ser alterado, mediante assinatura de Termo Aditivo, nas hipóteses enumeradas no **artigo 65 e artigo 58, I da Lei Federal nº8.666/1993**, desde que, devidamente justificado por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente termo foi lavrado em três vias de igual teor e forma, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contratantes.

São Sebastião do Alto/RJ, 18/09/2023.

**CONTRATANTE
MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DO ALTO/RJ**

**CONTRATADA
PROMIX COMERCIAL LTDA**

TESTEMUNHA:

TESTEMUNHA: